

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E SINAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP

CONTRATO Nº 056/14

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e **SINAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP**, com sede na cidade de Guarulhos/SP, na rua Atecla Fratuçelli Lopes, nº 170, - Cidade Nova Bonsucesso – CEP – 07176-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.486.825/0001-93, Inscrição Estadual nº 336.469.508.113, neste ato representada por Robson Luiz dos Santos Gomides, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 34.625.227-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.040.698-03, residente e domiciliado na rua Sal da Terra, nº 176, prédio 3 aptº 44 – cj. José Bonifácio, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Visa o presente contrato a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Sinalização Viária em Aço Galvanizado, conforme descrição dos Anexos deste instrumento.

1.1.1 Os materiais serão solicitados através de Ordens de Fornecimento, sendo facultada a **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.2 O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**;

2.3 O prazo de garantia dos produtos será de 05 (cinco) anos contra deficiências decorrentes de material defeituoso a partir da emissão da Nota Fiscal.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.4 Após o recebimento dos materiais, sendo constatado posteriormente que os mesmos não apresentam condições satisfatórias, fica a **CONTRATADA** responsável pela sua retirada no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da **URBES** e pela substituição dos materiais recusados em até 03 (três) dias úteis, a contar da retirada dos mesmos.

2.4.1 Caso os novos materiais não satisfaçam todas condições e exigências técnicas contidas nas especificações constantes no Anexo deste contrato, os mesmos serão devolvidos e a **URBES** cancelará a compra, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no presente contrato.

2.5 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

3.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data da emissão do termo recebimento definitivo, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

3.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

3.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **subitem 6.3** deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo cumprimento total do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme composição constante no **Anexo II** deste contrato.

URBES
TRANSPORTE E TRANSPORTES
JURIDICO
URBES
TRANSPORTE E TRANSPORTES

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com os materiais, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do Processo CPL nº 2204/14

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br e o asouza@urbes.com.br.

4.3 Somente serão aceitos e pagos os materiais devidamente entregues e o pagamento da Nota Fiscal será providenciado, nas condições previstas neste contrato. O acompanhamento e conferência dos materiais entregues, serão realizados pela Gerência de Sinalização Viária respectivamente.

4.4 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

4.5 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos;

4.6 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

4.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido;

4.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

4.9 O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.

4.10 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.11 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item **4.2**, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

URBES
TRANSPORTE E TRANSPORTES
JURÍDICO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, responsabiliza-se por todo e qualquer custo de produção e fornecimento dos materiais de sinalização viária, e o seu transporte de forma segura até a cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, em endereço definido pela **URBES**.

5.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.3 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.4 Comparecer na **URBES**, no prazo indicado na convocação emitida pela **URBES**, para a assinatura dos Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato, sob pena das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.5 Participar de reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação dos serviços;

5.6 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte;

5.7 Informar a **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.8 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

5.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.10 Atender as solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam

URBES
TRANSPORTE E TRANSPORTES
JURÍDICO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários e total estipulados no presente contrato.

5.11 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias;

5.11.1 Caberá a critério exclusivo da **URBES** aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaio do material.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.2 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificadas no decorrer do fornecimento dos materiais, ora contratado.

6.4 A URBES designa os Sr. Altair Ap. de Souza Cesar, com autoridade para exercer respectivamente e isoladamente, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.4.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização

6.4.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita;

URBES -
TRANSPORTE E
TRANSPORTES
JURIDICO
URBES
TRANSPORTE E
TRANSPORTES

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.1.2 Multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela não substituição dos materiais que forem rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da notificação da **URBES**, até o limite de 10 (dez) horas;

7.1.4 Decorridos os prazos previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

8.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Fonte FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 2307.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 2204/14**.

10.2 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

10.3 Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da **URBES**.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.5 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco reais).

10.6 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2014.

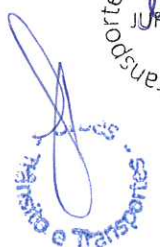
Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Sinavia Sinal. Viária Ltda - EPP
Robson Luiz dos Santos Gomides

Testemunhas:

Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168

Carlos Eduardo Paschoini
RG nº 18.323.503



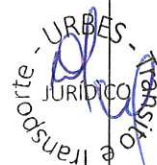
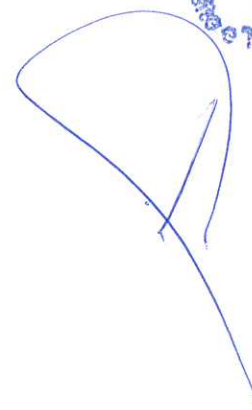
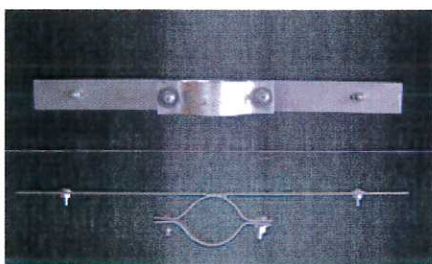
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**Lote 01 – Item 01 - Abraçadeira galvanizada de 2 ½ x 2,5 x 0,40M**

Abraçadeira galvanizada a fogo, utilizada para fixação de placas de regulamentação e advertência em coluna PP.

- Comprimento: 0,40 m
- Largura: 2 ½"
- Espessura: Mínimo 2,5 mm
- Material: Aço carbono 1010 - 1020 - Galvanizado a fogo

Obs.: As abraçadeiras deverão ter seus ponto de fixação, (meia lua) soldados com solda do tipo "MIG" antes da galvanização e vir acompanhadas de parafusos de cabeça francesa de 3/8", porcas e arruelas também galvanizados.

Modelo ilustrativo:



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote 01 – Item 02 e Item 03 - Abraçadeira galvanizada de 3" ou 4" x 0,80M

Abraçadeira galvanizada a fogo, utilizada para fixação de placas de orientação em colunas e braços projetados de 3" ou 4".

- Comprimento = 0,80 m
- Diâmetro da braçadeira = 3" ou 4"
- Espessura = Mínimo 2,5 mm
- Material = Aço carbono 1010 - 1020 - Galvanizado a fogo
- Furos na abraçadeira = (04) – no tamanho de 5cm x 0,8cm

Obs.: As abraçadeiras serão utilizadas em braços e colunas que de acordo com a necessidade, as suas braçadeiras (meia-lua) deverão ter 3" ou 4" de diâmetro e deverão ser soldadas com solda do tipo "MIG" antes da galvanização e virem acompanhadas de seus respectivos parafusos de cabeça francesa de 3/8", porca e arruela de aço inox ou também galvanizados.

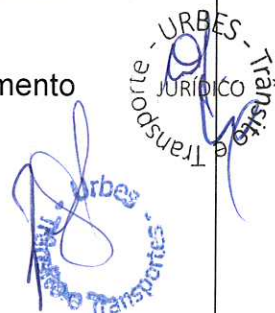
Modelo ilustrativo:



Braçadeira (meia-lua) de 3" ou 4"



Furos de 5 cm de comprimento



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

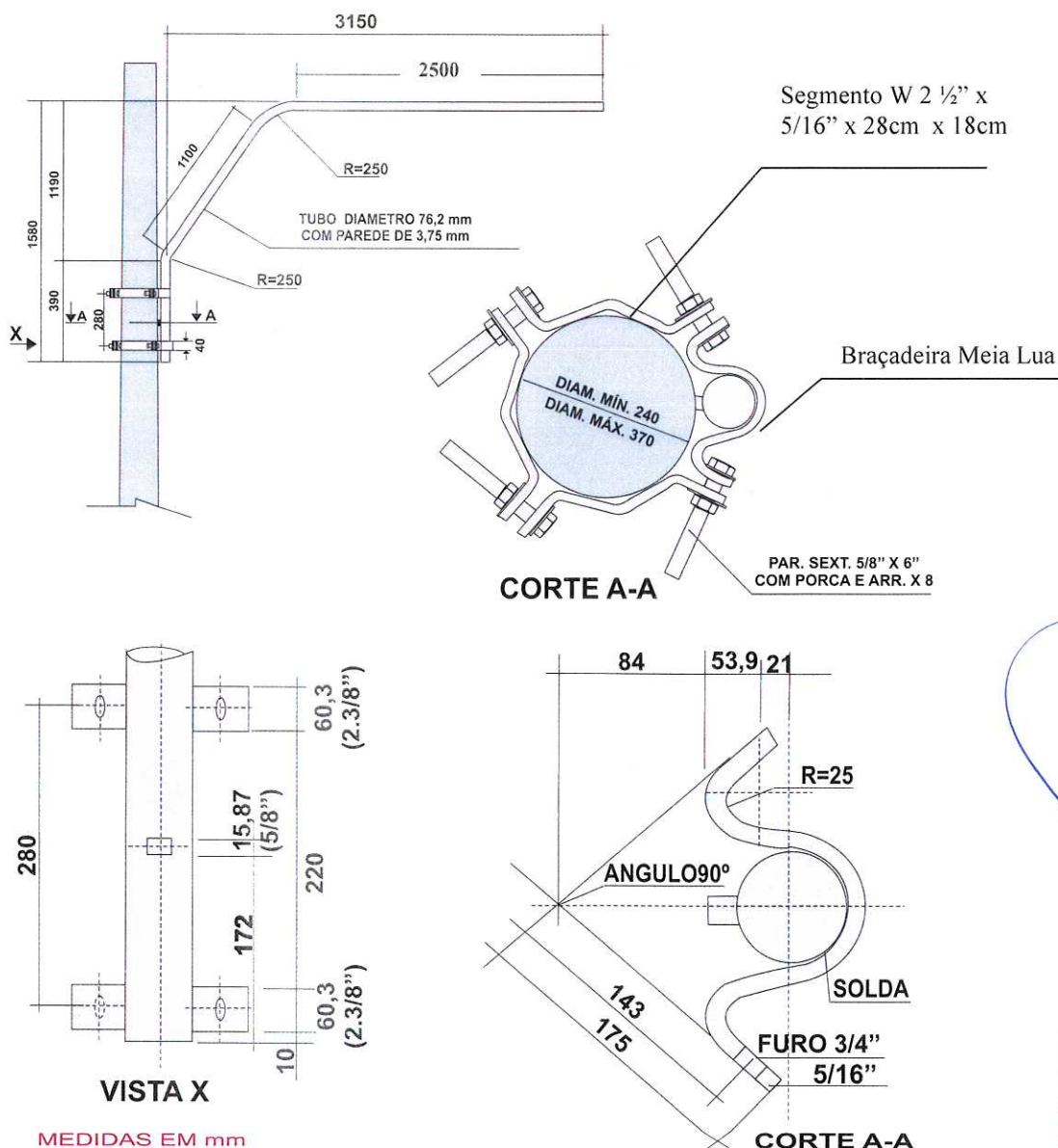
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote 01 – Item 04 – Braço Projetado tipo light (P-55)

Tubo em aço carbono de 3" (76,2mm) galvanizado a fogo por dentro e por fora com costura e sem emendas com os respectivos segmentos e braçadeiras de fixação (também em aço galvanizado), utilizado para fixação de placas de orientação.

Material: Aço carbono 1010 – 1020.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 –

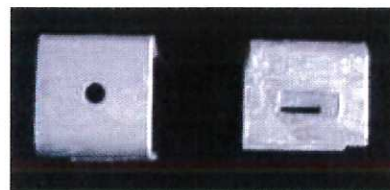
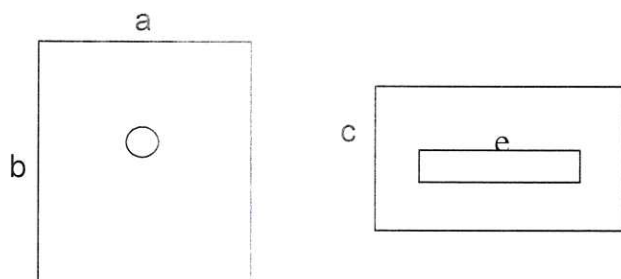
Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote 01 – Item 05 e Item 19 – Braquete e Selo para fixação de placas

Braquete: Aço Galvanizado ou inox



- * Comprimento (a) = 40 mm
- * Largura (b) = 47 mm
- * altura (c) = 32 mm
- * Rasgo para passagem da fita (e) = 25 x 6 mm
- * Espessura mínima da chapa = 3 mm
- * Material = . Aço carbono 1010 - 1020 – Tudo Galvanizado a fogo

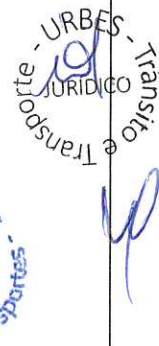
Obs: O braquete deverá vir acompanhado de 1 parafuso de 3/16" de diâmetro com cabeça redonda de fenda, rosca inteira e corpo de 5/8" + porca sextavada e arruela, tudo galvanizado.

Selo: Aço inox

Largura: 1/2"



[Handwritten signature in blue ink]



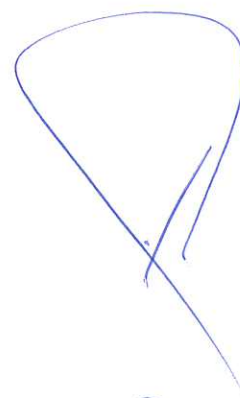
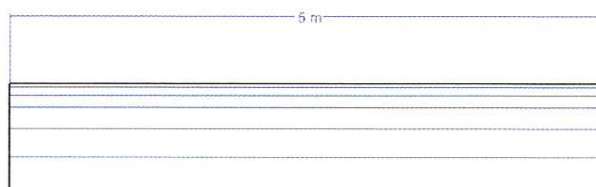
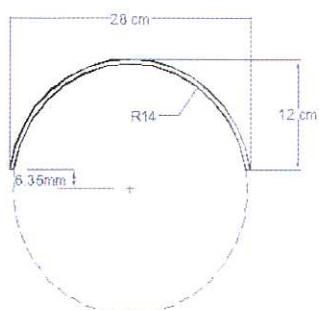
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote 01 – Item 06 – Chapa Lisa

CROQUI DE CHAPA ANTI-DERRAPANTE PARA TRAVESSIA ELEVADA

SEM ESCALA



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 –

Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

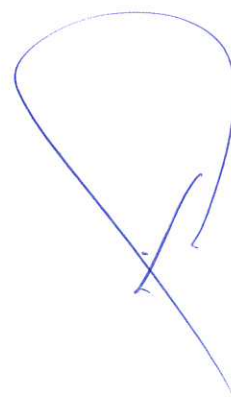
Lote 01 – Item 07 – Coluna em Aço Galvanizado (PP)

Tubo de aço carbono galvanizado à fogo por dentro e por fora, com costura e sem emendas, utilizado para fixação de placas de trânsito.

- * Altura..... 3,60 m
- * Diâmetro Externo..... 2 1/2"
- * Espessura do Tubo..... 3,35 mm
- * Material..... Aço carbono 1010 - 1020 Galvanizado à fogo.
- * Pés..... Deverão ter aletas antigiratórias.

Obs: A extremidade **superior** deverá ser fechada com tampa para proteção contra infiltração de água.

A extremidade **inferior** deverá possuir aletas antigiro ou ser amassada a fim de evitar o giro da mesma quando fixada.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

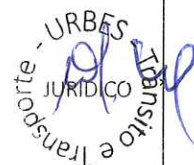
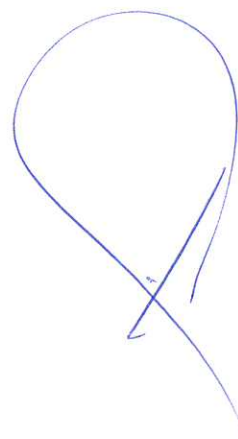
Lote 01 – Item 08 – Coluna em Aço Galvanizado (PP) Longa

Tubo de aço carbono galvanizado à fogo por dentro e por fora, com costura e sem emendas, utilizado para fixação de placas de trânsito.

- * Altura..... 5,00 m
- * Diâmetro Externo..... 2 1/2"
- * Espessura do Tubo..... 3,35 mm
- * Material..... Aço carbono 1010 - 1020 Galvanizado à fogo.
- * Pés..... Deverão ter aletas antigiratórias.

Obs: A extremidade **superior** deverá ser fechada com tampa para proteção contra infiltração de água.

A extremidade **inferior** deverá possuir aletas antigiro ou ser amassada a fim de evitar o giro da mesma quando fixada.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote 01 – Item 09 e Item 12 – Coluna mais braço projetado em aço galvanizado CB1(57)

COLUNA:

Altura: 5,25 m

Diâmetro externo: 4" (101,6 mm)

Espessura do Tubo: 4,25 mm

Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado à fogo, com costura e sem emendas.

A parte inferior, deverá possuir aletas anti-giratórias.

BRAÇO PROJETADO:

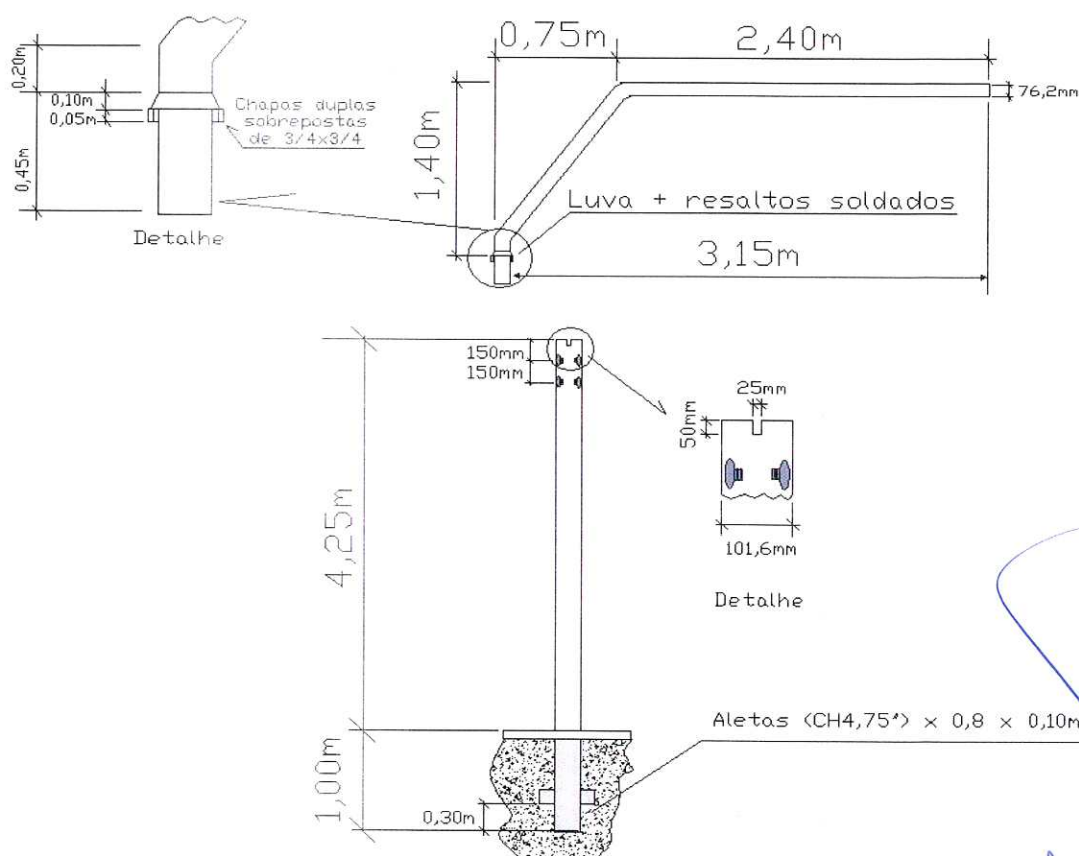
Projeção: 3,15 m

Diâmetro externo: 3" (76,2 mm)

Espessura do Tubo: 3,75 mm

Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado à fogo.

A parte inferior, deverá possuir dispositivo de encaixe de chaveta (aletas anti-giratórias).



OBS.: Desenho demonstrativo sem escala

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES
JURÍDICO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote 01 – Item 10 e Item 13 – Coluna mais braço projetado em aço galvanizado CB2

COLUNA:

Altura: 6,00 m

Diâmetro externo: 4,6" (114,3 mm)

Espessura do Tubo: 4,75 mm

Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado à fogo, com costura e sem emendas.

A parte inferior, deverá possuir aletas anti-giratórias.

BRAÇO PROJETADO:

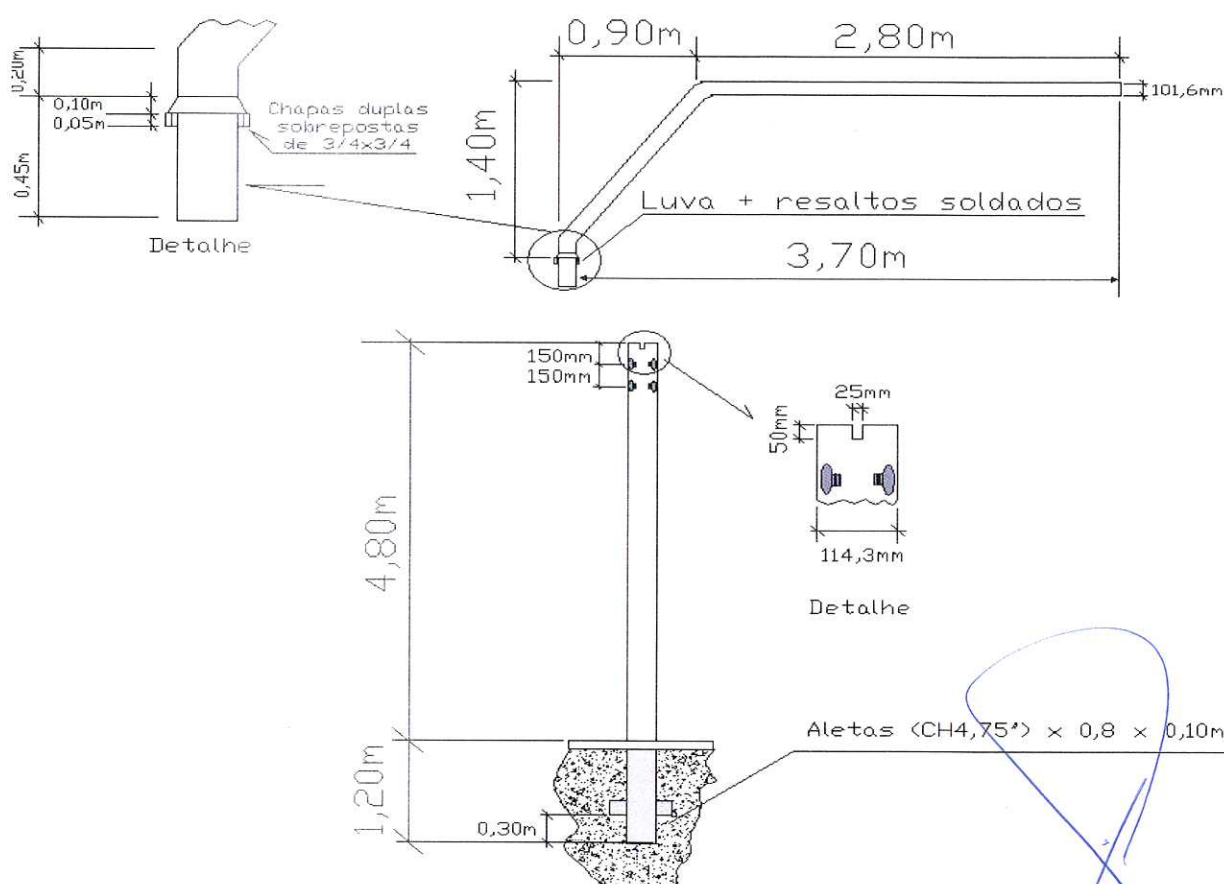
Projeção: 3,70 m

Diâmetro externo: 4" (101,6 mm) com luva 1,28 m

Espessura do Tubo: 4,25 mm

Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado à fogo.

A parte inferior, deverá possuir dispositivo de encaixe de chaveta (aletas anti-giratórias).



Obs.: Desenho demonstrativo sem escala

URBES
TRANSPORTE JURÍDICO

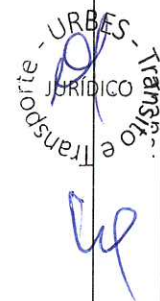
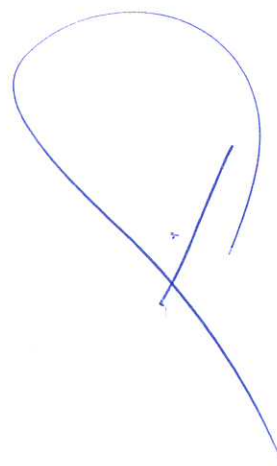
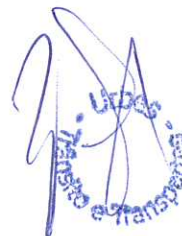
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote 01 – Item 15 – Fita para arqueadora tipo ERIBAND

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Fita para arqueadora tipo “ERIBAND” utilizada para fixação de placas de regulamentação e advertência, disposta em rolos de 30 metros, embalada em material resistente que não permita se soltar involuntariamente. Fabricada em aço inox ou galvanizado, nas seguintes medidas:
- Largura de ½”
- Espessura de 1mm



URBES

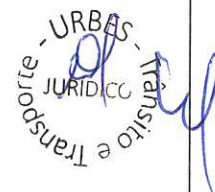
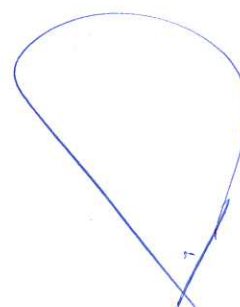
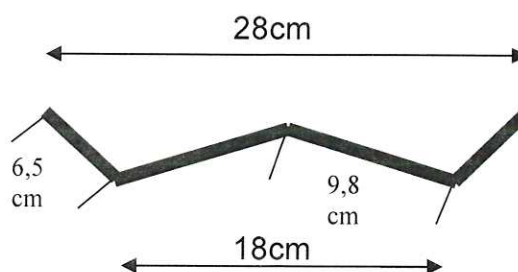
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote 01 – Item 20 – Segmentos para Fixação de Coluna P- 55 Braço Projetado

Especificações Técnica:

Segmentos, utilizados para fixação de coluna P-55 (Braço Projetado) em Poste da CPFL.

Descrição: Segmentos tipo “W” de aço galvanizado a fogo nas medidas de: Chapa de aço galvanizado de 2½” de largura x 5/16” de espessura.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote 01 – Item 21 e Item 22 – Trilho perfilado para fixação de placas de orientação em colunas duplas

Especificações Técnicas:

Trilho perfilado em aço galvanizado a fogo, utilizado para fixação de placas de orientação.

- * Comprimento 1,80 m
- * Largura 2"
- * Espessura Mínimo de 1/16"
- * **Acessórios:** 2 (duas) Braçadeiras (meia lua) deslizantes para colunas de 2 ½", 3" ou 4" (de acordo com a necessidade da URBES).
- * Material Aço carbono 1010 - 1020 - Galvanizado a fogo

Obs.: As braçadeiras deslizantes (meia lua) deverão vir acompanhadas de parafusos de cabeça quadrada de 1/2", com porcas e 2 arruelas para cada parafuso e sistema de travamento das braçadeiras a fim de evitar o deslizamento involuntário.

Modelo Demonstrativo:



URBES
Trânsito e Transportes
JURIDICO
20/01/2015

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Qtde.	Un	Descrição	R\$ Un.	R\$ Total
1	1	100	pç	Braçadeira galvanizada de 2 ½ x 2,5 x 0,40M, conforme especificações constantes no Anexo I	12,85	1.285,00
	2	120	pç	Braçadeira galvanizada de 3 x 2,5 x 0,80M, conforme especificações constantes no Anexo I	12,85	1.542,00
	3	80	pç	Braçadeira galvanizada de 4 x 2,5 x 0,80M, conforme especificações constantes no Anexo I	25,76	2.060,80
	4	70	pç	Braço Projetado tipo light (P-55) 3" completo com os 8 parafusos, 6 segmentos e abraçadeira soldada no braço, conforme especificações constantes no Anexo I	475,58	33.290,60
	5	3000	pç	Braquete em aço galvanizado para fixação de placas, conforme especificações constantes no Anexo I	4,46	13.380,00
	6	5	pç	Chapa lisa meia cana para travessia elevada conforme especificações constantes no Anexo I	1.684,34	8.421,70
	7	50	pç	Coluna em Aço Galvanizado (PP) de 2 ½ x 3,6m, espessura do tubo 3,35mm conforme especificações constantes no Anexo I	485,49	24.274,50
	8	30	pç	Coluna em Aço Galvanizado (PP) Longa de 2 ½ x 5,0m, espessura do tubo 3,35m conforme especificações constantes no Anexo I	317,00	9.510,00
	9	50	pç	Coluna CB1 (P57) de 101 mm - para braço projetado, conforme especificações constantes no Anexo I	564,75	28.237,50
	10	2	pç	Coluna CB2 de 114 mm - para braço projetado, conforme especificações constantes no Anexo I	961,00	1.922,00
	11	2	pç	Coluna CB3 de 152 mm - para braço projetado, conforme especificações constantes no Anexo I	970,90	1.941,80
	12	10	pç	Braço projetado de 3" x 3,15 m em aço galvanizado para coluna CB1, conforme especificações constantes no Anexo I	574,60	5.746,00
	13	2	pç	Braço projetado de 4" x 3,70 m em aço galvanizado para coluna CB2, conforme	663,80	1.327,60

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 -- Jd. Panorama -- CEP 18030-275 -- Sorocaba -- SP -- Tel.: (15) 3331-5000 --

Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES
TRANSPORTE E TRÂNSITO
JURÍDICO
15/08/2015
13:27

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote	Item	Qtde.	Un	Descrição	R\$ Un.	R\$ Total
				especificações constantes no Anexo I		
1	14	2	pç	Braço projetado de 4" x 4,70 m em aço galvanizado para coluna CB3, conforme especificações constantes no Anexo I	713,00	1.426,00
	15	250	rl	Fita para arqueadeira tipo Eriband de ½" Rolo com 30M, conforme especificações constantes no Anexo I	59,45	14.862,50
	16	3000	pç	Parafuso auto brocante sextavado 6.3 x 1mm.	1,49	4.470,00
	17	250	pç	Parafuso de aço galvanizado com rosca inteira de 5/8 x 6" 11 cab. sextavada c/ porca e arruelas	5,45	1.362,50
	18	3000	pç	Parafuso de aço galvanizado de ¼" x 5/8" com cabeça sextavada com 01 porca e 02 arruelas	7,43	22.290,00
	19	4000	pç	Selo para fixação de placas por meio de fita conforme especificações constantes no Anexo I	0,99	3.960,00
	20	250	pç	Segmentos W conforme especificações constantes no Anexo I	48,55	12.137,50
	21	6	pç	Trilho perfilado 1,80m c/ 2 braçadeiras de 2 ½", conforme especificações constantes no Anexo I	97,00	582,00
	22	10	pç	Trilho perfilado 1,80m c/ 2 braçadeiras de 3" ou 4", conforme especificações constantes no Anexo I	97,00	970,00
Total R\$						195.000,00

URBES
Trânsito e Transportes

URBES
JURÍDICO
Trânsito e Transportes

URBES

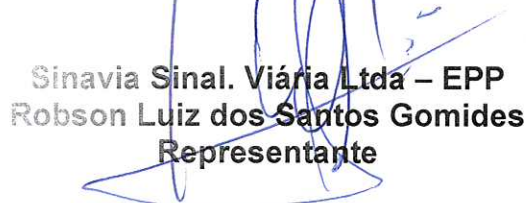
TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES**CONTRATADA:** Sinavia Sinal. Viária Ltda – EPP**CONTRATO N° 056/14****OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Sinalização Viária em Aço Galvanizado.**ADVOGADA:** Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2014.


Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente
Sinavia Sinal. Viária Ltda – EPP
Robson Luiz dos Santos Gomides
Representante